



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 8424567 - CPER-CPECVUUJPGJ

SEI:TJPR Nº 0070610-82.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 8424567

### ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E UNIFICAÇÃO DE VARAS

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022 (segunda-feira), a partir das **12:00 horas**, com **duração de cinco dias úteis**, no ambiente do **SISTEMA SEI**, iniciou-se a Sexta Reunião Ordinária da Comissão **Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas**, no **formato virtual, encerrada** no dia **11 do novembro do ano de 2022** (sexta-feira), a qual contou com a participação dos seguintes membros: Juiz Auxiliar da Presidência ANDERSON RICARDO FOGAÇA (Presidente da Comissão); Juiz Auxiliar da Presidência RAFAEL LUÍS BRASILEIRO KANAYAMA; Juiz Auxiliar da Corregedoria HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI; Desembargador TELMO CHEREM; Juíza de Direito LIANA DE OLIVEIRA; Doutora SAMIA SAAD GALLTOTTI BONAVIDES, Procuradora de Justiça e o Dr. WILLIAM LIRA, representantes do Ministério Público do Paraná; Dr. ÍTALO TACANA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aberta a reunião, o Excelentíssimo Juiz de Direito ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz auxiliar da Presidência e presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências e Unificação das Varas cumprimentou a todos e apresentou o expediente em pauta para análise.

**Item 1. Protocolo:** Sei nº 0036438-17.2021.8.16.6000 - COMARCA: **FORO REGIONAL DE QUATRO BARRAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA** - Relator ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão - OBJETO: INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, NA MODALIDADE DE APOIO NO ÂMBITO DO FORO REGIONAL DE QUATRO BARRAS DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, COM COMPETÊNCIA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS NOVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DAS COMARCAS DE REALEZA E DE SALTO DO LONTRA. OBSERVÂNCIA DO ART. 7º [1] DA LEI Nº 21.207/2022. REGRAS DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO REGULADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 385, DE 06 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E RESOLUÇÃO Nº 330-OE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, DO COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL. PROPOSTA: ACOLHIMENTO. DECISÃO: PROPOSTA APROVADA.

**Item 2. Protocolo SEI nº 0051426-09.2022.8.16.6000 - COMARCA DE PALMEIRA** - Relator

ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão - OBJETO: PEDIDO PRINCIPAL. ELEVAÇÃO DA COMARCA DE PALMEIRA DE ENTRÂNCIA INICIAL PARA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. 2. PEDIDOS ALTERNATIVOS. 2.1. COMPARTILHAMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO ENTRE A SEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SÃO MATEUS DO SUL E PALMEIRA. 2.2. REGIME DE COLABORAÇÃO SUBSTITUTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA. 2.3. PREENCHIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA. 2.4. DESIGNAÇÃO DO JUÍZO DE TEIXEIRA SOARES PARA ATUAÇÃO TEMPORÁRIA EM PARCELA DOS PROCESSOS CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMEIRA. 2.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CARGO DE ASSISTENTE III DE JUIZ. PROPOSTA: "(...) 20.1. Propor o encaminhamento do expediente à UEA para análise referente a inclusão ou não da referida comarca no *Projeto de Enfrentamento de Acervo*; 20.2. Propor a designação da Juíza Substitua PRISCILA GABRIELY JORGE, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária para atuar com exclusividade junto a Vara Criminal da Comarca de Palmeira, pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser renovado caso persistam os motivos ensejadores para tanto; 20.3. Assim como apontado pela douta Corregedoria-Geral da Justiça (item 10.3 – mov. 8146875), propor a designação do *Juízo Único da Comarca de São João do Triunfo*, para atuar em apoio a *Comarca de Palmeira*, apenas com *atribuição jurisdicional*, sem *transferência* dos atos atinentes ao *distribuidor* e *secretaria* - movimentação/cumprimento dos atos processuais – os quais deverão continuar sendo de responsabilidade do *distribuidor* e da *serventia do Juízo da Comarca de Palmeira*, respectivamente; 20.4. Propor a designação do *Juízo da Comarca de Teixeira Soares* para atuar apenas nos processos já instruídos e aptos à *prolação de sentenças*, pelo prazo de até 12 (doze) meses para análise e prolação das respectivas sentenças, a serem conclusos de forma escalonada, com sugestão de sua designação para atuar em até **300 (trezentos) processos**; 20.5. Propor a *designação temporária de 01 (um) cargo de Assistente III de juiz*, nos termos do art. 2º, inciso IV, Lei 21.077/2022 e a *destinação de mais 01 (um) Servidor para atender a lotação paradigma* destinada à Comarca de Palmeira no Decreto Judiciário 761/2017; 20.6. Propor o INDEFERIMENTO do pedido de **elevação de entrância da Comarca de Palmeira de inicial para intermediária e a criação de uma vaga de Juiz Substituto** e, alternativamente, caso seja esse o entendimento, com amparo no art. 120 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, propor o encaminhamento do pleito para análise da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias (...)" DECISÃO: PROPOSTA APROVADA.

Sem qualquer intercorrência no decorrer do período de votação e inexistindo outras providências, encerrou-se a votação, cujos votos foram registrados no SEI nº **0134794-13.2022.8.16.6000**, o qual é parte integrante desta ata. Eu, Sandro de Oliveira Martins, Secretário Designado, digitei a presente ata, que será assinada pelo Doutor **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas.

**ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas

**SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

Secretário designado da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 08/12/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário**, em 08/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8424567** e o código CRC **54829CBB**.

---